



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 09 de Dezembro de 2019 – Ano III – Edição nº 182

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/ CONVÊNIO Nº 004/2018



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



## Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONVÊNIO N.º 004/2018 – Processo Administrativo n.º 273/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENTE, que tem como objeto a concessão de repasse financeiro a título de ressarcimento para execução e atividades com o objetivo de incentivar o ingresso e permanência do aluno com deficiência no espaço educacional APAE.**

**O MUNICÍPIO DE VALENTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.845.896/001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas n.º 01, centro, Valente – Bahia – CEP 48.890-000, representando neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF n.º 560.617.575-49, autorizado pelo art. 86, XIV, da Lei Orgânica Municipal, denominado **MUNICÍPIO CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** resolve modificar unilateralmente o **CONVÊNIO N.º 004/2018 – Processo Administrativo n.º 0741/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, *Resolução TCM n.º. 1.121/2005 Resolução TCM 1257/07, Instrução TCM n.º 01/2009, Artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e Art. 26 da LC 101/00, na Lei n.º 703/2017 de 26 de janeiro de 2017*, bem com fulcro na Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Apostilamento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio 004/2018 PA 0741/2018, firmado entre as partes em 27 de novembro de 2018 e com vencimento em 27 de novembro de 2019, com vista ao desembolso de parcelas remanescentes inscritas em Restos a Pagar. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Convênio, até a data de 27 de novembro de 2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio n° 004/2018 de 27 de novembro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Valente, Ba 27 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito